



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

NOBREAK com potencia nominal de 5 KVA/5000 VA, bivolt. CARACTERISTICAS: - Tensao de entrada bivolt (115 e 220 volts). - Tensao de saida 198V ou 200V.

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

AQUISIÇÕES

- () CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() LICITAÇÃO
(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 019.15688.2026.0137152-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Aquisição: NOBREAK, com potencia nominal de 5 KVA / 5000 VA, bivolt.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (X) abaixo () em anexo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
			Nobreak, com Potencia Nominal de 5 Kva / 5000 Va, Bivolt. Características: - Tensao de Entrada Bivolt (115 E 220 Volts). - Tensao de Saida 198v Ou 200v; Forma de Onda: Senoidal; Bateria com Tensao de No Minimo 12v; Frequencia Nominal de Rede: 45hz Ou 65hz(+/-5%); - Porta Fusivel Externo Ou Rearmavel; Protecao contra Sobretensao E Subtensao da Rede Eletrica,			

Ampla	1	61.10.00.00194719-2	Surtos de Tensao E Curto-circuito; Devera Possuir Borneiras para Entrada de Alimentacao E Carga Compativel com Secao Cabo de 2,5mm a 4mm de Acordo com a Regulamentacao do Inmetro; Manual do Usuario em Portugues; Garantia Minima de 12 Meses. Embalagem: Devera Apresentar No Minimo, As Seguintes Informacoes Tecnicas de Forma Legivel E Indelevel E em Lingua Portuguesa: Identificacao do Fabricante, Marca do Produto, Especificacoes Tecnicas. O Produto Devera Atender A(s) Seguintes Legislacoes Vigentes: Portaria Inmetro - Que Aprova Os Requisitos de Avaliacao da Conformidade para Estabilizadores de Tensao. Portaria Inmetro - Que Aprova O Regulamento Consolidado para Plugues E Tomadas.	Un	1	120 (Cento e vinte) dias
-------	---	---------------------	---	----	---	--------------------------

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(**X**) da descrição abaixo: Nobreak, com Potencia Nominal de 5 Kva / 5000 Va, Bivolt. Caracteristicas: - Tensao de Entrada Bivolt (115 E 220 Volts). - Tensao de Saida 198v Ou 200v; Forma de Onda: Senoidal; Bateria com Tensao de No Minimo 12v; Frequencia Nominal de Rede: 45hz Ou 65hz(+/-5%); - Porta Fusivel Externo Ou Rearmavel; Protecao contra Sobretensao E Subtensao da Rede Eletrica, Surtos de Tensao E Curto-circuito; Devera Possuir Borneiras para Entrada de Alimentacao E Carga Compativel com Secao Cabo de 2,5mm a 4mm de Acordo com a Regulamentacao do Inmetro; Manual do Usuario em Portugues; Garantia Minima de 12 Meses. Embalagem: Devera Apresentar No Minimo, As Seguintes Informacoes Tecnicas de Forma Legivel E Indelevel E em Lingua Portuguesa: Identificacao do Fabricante, Marca do Produto, Especificacoes Tecnicas. O Produto Devera Atender A(s) Seguintes Legislacoes Vigentes: Portaria Inmetro - Que Aprova Os Requisitos de Avaliacao da Conformidade para Estabilizadores de Tensao. Portaria Inmetro - Que Aprova O Regulamento Consolidado para Plugues E Tomadas.

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

(**X**) 1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- () documentos de domínio público emitidos pelo fabricante
- () catálogos
- () manuais
- (**X**) fichas de especificação técnica
- () páginas da internet

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da () assinatura do Contrato (**X**) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM** () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contratado deverá fornecer e entregar o item na unidade do Hospital Geral Santa Tereza (HGST), localizada na Rua Salustiano Guerra, nº 338, Centro, Ribeira do Pombal - BA, CEP 48.400-000, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (**Não se Aplica**)

(**X**) na descrição a seguir:

O Hospital Geral Santa Tereza (HGST) é uma unidade hospitalar de médio porte, integrada à gestão direta do Estado da Bahia, e sua estrutura é voltada à prestação de assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter de urgência, emergência e eletiva.

Além disso, o HGST, realiza cerca de 3.700 atendimentos por mês, oferecendo internação nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica, Obstétrica e Ortopedia, incluindo leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal.

Cumpr, ainda, registrar que, no ano 2025 foram realizadas uma média mensal de 450 (quatrocentos e cinquenta) cirurgias.

Desta forma, devido à natureza dos serviços prestados pelo HGST, é essencial garantir sua continuidade, sem indevidas interrupções. Logo, incumbe a unidade hospitalar adotar as medidas e precauções que se fizerem necessárias à permanente disponibilidade dos serviços de saúde, assegurando se, com isso, a aplicação do princípio da integralidade, a promoção do direito fundamental à saúde.

À vista disso, para assegurar a prestação contínua dos serviços ofertados, de maneira adequada e satisfatória, torna-se indispensável a aquisição do supracitado material de consumo, para que os usuários do SUS da Macrorregião de Saúde Nordeste II sejam regularmente atendidos por esta Unidade Hospitalar.

Ademais, a aquisição de Nobreak, com potência nominal de 5 KVA/ 5000 VA, Bivolt, é necessária para garantir a proteção e o adequado funcionamento do equipamento tomógrafo do Hospital Geral Santa Tereza. Trata-se de equipamento essencial para assegurar tensão estabilizada e livre de oscilações da rede elétrica, prevenindo danos e reduzindo custos com manutenção e substituição de equipamentos. Sua utilização contribui diretamente para a continuidade e segurança dos serviços prestados nesta unidade hospitalar. Sendo imprescindível e em razão de estar sem ata de registro de preço vigente, ao que se soma fatores como ausência no estoque, aumento da respectiva demanda e iminente desabastecimento do item nesta Unidade de Saúde. Considerando o elevado valor do equipamento de tomografia, bem como sua relevância crítica para os serviços de diagnóstico por imagem, a aquisição do nobreak configura-se como medida preventiva indispensável, voltada à preservação da integridade do sistema, à segurança operacional e à garantia da qualidade e continuidade do atendimento prestado. A contratação objetiva atender à demanda do Hospital Geral Santa Tereza, caracterizada pela necessidade de garantir a estabilização e proteção da rede elétrica para o equipamento tomógrafo, para uso na assistência aos pacientes desta unidade, cuja solução possível corresponde à aquisição de Nobreak, com potência nominal de 5 KVA/ 5000 VA, Bivolt

A presente solução, técnica e economicamente justificada, apresenta-se como medida adequada ao atendimento do interesse público, à garantia da integralidade da assistência à saúde, à promoção do direito fundamental à saúde e à continuidade dos respectivos serviços e ações essenciais.

Tratando-se de contratação de pequeno valor e considerando a onerosidade inerente ao processo de licitação, os bens demandados, classificados como comum, serão contratados mediante dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, assim como em consonância com as normas constitucionais e administrativas aplicáveis à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar **(Não se Aplica)**

(**X**) na descrição a seguir:

3.1.1 A descrição da solução como um todo compreende a aquisição de Nobreak com potência nominal de 5 kVA/5.000 VA, bivolt, destinado ao atendimento das necessidades do Setor de Tomografia do Hospital Geral Santa Tereza (HGST), visando assegurar maior estabilidade e confiabilidade no fornecimento de energia elétrica ao equipamento de tomografia.

3.2. Finalidade da solução

3.2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pelo Hospital Geral Santa Tereza, mediante a aquisição de equipamento destinado à proteção da infraestrutura elétrica associada ao equipamento de tomografia, proporcionando maior estabilidade no fornecimento de energia e proteção contra oscilações, variações e eventuais interrupções da rede elétrica.

3.2.2. A solução busca, ainda, reduzir os riscos de danos decorrentes de instabilidades elétricas e de interrupções abruptas durante a realização dos exames, contribuindo para a preservação da integridade e da vida útil do equipamento de tomografia.

3.3. Benefícios esperados

3.3.1. A disponibilização do Nobreak proporcionará maior segurança e confiabilidade à operação do equipamento de tomografia, considerando a relevância dos serviços de diagnóstico por imagem para o atendimento, diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes assistidos pelo Hospital Geral Santa Tereza.

3.3.2. A solução contribuirá para a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem, reduzindo a possibilidade de interrupções que possam ocasionar a suspensão ou o adiamento de exames, com consequentes impactos na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3.3. Espera-se, ainda, reduzir a exposição do equipamento de tomografia a eventos de instabilidade elétrica, minimizando os riscos de falhas, danos e indisponibilidade do serviço, bem como contribuindo para a otimização dos recursos públicos empregados.

3.4. Considerações quanto ao ciclo de vida do objeto

3.4.1. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição de equipamento novo, adequado às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cuja utilização e manutenção deverão observar as orientações e recomendações do fabricante, bem como as demais condições necessárias ao seu adequado funcionamento.

3.4.2. A solução proposta busca assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho adequado do equipamento ao longo de sua vida útil, mediante a aquisição de equipamento compatível com a finalidade a que se destina e com as necessidades operacionais do Setor de Tomografia.

3.4.3. A aquisição de equipamento novo e compatível com as características técnicas estabelecidas contribuirá para a redução dos riscos de falhas e de danos ao equipamento protegido, favorecendo a continuidade dos serviços e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.5. Adequação da solução ao interesse público

3.5.1. A solução apresenta-se técnica e economicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Unidade Hospitalar, contribuindo para a proteção do equipamento utilizado no Setor de Tomografia, para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e para a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada pelo Hospital Geral Santa Tereza.

3.6. Parcelamento da solução

3.6.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento, com entrega em parcela única, não se mostra técnica e economicamente justificável o parcelamento da solução.

3.6.2. O fornecimento deverá contemplar equipamento único, completo e compatível com a finalidade a que se destina, sendo necessária a disponibilização integral do objeto para que a solução atenda à demanda identificada pela Unidade Hospitalar.

3.6.3. O não parcelamento decorre da própria natureza do objeto, cuja funcionalidade depende do fornecimento integral do equipamento especificado, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica na divisão do fornecimento em itens ou parcelas distintas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 019.15688.2026.0137152-55**, compreendendo:

a) os materiais, componentes, insumos e embalagens utilizados no fornecimento do equipamento deverão, sempre que tecnicamente viável, ser constituídos por materiais recicláveis ou reciclados, devendo os resíduos decorrentes da embalagem e do fornecimento receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação e as normas ambientais vigentes;

b) a embalagem do produto deverá ser adequada à proteção e à conservação do equipamento durante o transporte e o armazenamento, evitando danos, desperdícios e a geração excessiva de resíduos, devendo, preferencialmente, ser constituída por materiais recicláveis e/ou reutilizáveis;

- c) o contratado deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, ao fornecimento, ao transporte e à destinação final dos componentes e resíduos relacionados ao produto, especialmente quanto às baterias e aos demais componentes sujeitos a procedimentos específicos de descarte e logística reversa, quando aplicável;
- d) quando da substituição ou do descarte das baterias e de outros componentes que apresentem potencial de impacto ambiental, deverão ser observadas as normas ambientais e de logística reversa aplicáveis, assegurando-se a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- e) deverão ser priorizadas, sempre que disponíveis e tecnicamente compatíveis com a finalidade do objeto, soluções que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a promover o uso racional dos recursos públicos e reduzir os impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do equipamento;
- f) os resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta).

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da presente contratação, que consiste na aquisição de equipamento Nobreak, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e à entrega do objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o respectivo recebimento e atesto pela Administração.

Dessa forma, os riscos de prejuízo ao erário encontram-se mitigados, uma vez que o pagamento somente será realizado após a efetiva entrega e o recebimento do equipamento pela Administração, observadas as condições estabelecidas para o fornecimento. Ademais, a exigência de garantia contratual poderia acarretar custos adicionais aos licitantes e eventual restrição à competitividade, sem benefício proporcional à Administração, considerando a natureza e o valor da contratação.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(**X**) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00145033701** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objeto a aquisição de equipamento Nobreak com potência nominal de 5 kVA/5.000 VA, não se mostra necessária a admissão da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da natureza, das características e da baixa complexidade do objeto.

Trata-se da aquisição de equipamento único, com especificações técnicas previamente definidas e fornecimento integral em parcela única, não envolvendo execução de objeto de elevada complexidade técnica ou operacional que demande a atuação conjunta de diferentes empresas ou a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou financeiras distintas.

O objeto poderá ser integralmente fornecido por pessoa jurídica individualmente constituída, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos no instrumento de contratação e apresentados os documentos de habilitação exigidos pela Administração, quando cabíveis.

Dessa forma, considerando a natureza e as características do objeto, bem como a forma de contratação adotada, a participação de empresas reunidas em consórcio não se apresenta necessária ou vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, não sendo identificada circunstância que justifique a sua admissão no presente procedimento, preservando-se, em todo caso, os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar:

() da assinatura do Contrato

(**X**) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(**X**) da descrição abaixo:

Hospital Geral Santa Tereza (HGST), situado na: Rua Salustiano Guerra, nº 338, Centro, Ribeira do Pombal – BA, CEP: 48.400-000, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Garantia técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(**X**) MENOR PREÇO

5.4.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três (**X**) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.4.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.4.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição.

5.4.4.1.2 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.6.1 A fiscalização técnica da execução contratual será exercida pelo responsável técnico do Setor de Radiologia ou por servidor formalmente designado pela Direção da Unidade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 5 (**cinco**) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **08 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(**X**) Contratação direta

8.1.2 A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos pela referida legislação.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (☒) Estadual/Distrital (☒) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (☒) Estadual/Distrital (☒) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

- () contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
- () contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei, se for o caso, conforme art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) Comprovação de credenciamento válido junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para execução de serviços de monitoração individual externa de trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema,

exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (**X**) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
1	61.10.00.00194719-2	Nobreak, com Potencia Nominal de 5 Kva / 5000 Va, Bivolt. Características: - Tensao de Entrada Bivolt (115 E 220 Volts). - Tensao de Saida 198v Ou 200v; Forma de Onda: Senoidal; Bateria com Tensao de No Minimo 12v; Frequencia Nominal de Rede: 45hz Ou 65hz(+/-5%); - Porta Fusivel Externo Ou Rearmavel; Protecao contra Sobretensao E Subtensao da Rede Eletrica, Surtos de Tensao E Curto-circuito; Devera Possuir Borneiras para Entrada de Alimentacao E Carga Compativel com Secao Cabo de 2,5mm a 4mm de Acordo com a Regulamentacao do Inmetro; Manual do Usuario em Portugues; Garantia Minima de 12 Meses. Embalagem: Devera Apresentar No Minimo, As Seguintes Informacoes Tecnicas de Forma Legivel E Indelevel E em Lingua Portuguesa: Identificacao do Fabricante, Marca do Produto, Especificacoes Tecnicas. O Produto Devera Atender A(s) Seguintes Legislaoes Vigentes: Portaria Inmetro - Que Aprova Os Requisitos de Avaliacao da Conformidade para Estabilizadores de Tensao. Portaria Inmetro - Que Aprova O Regulamento Consolidado para Plugues E Tomadas.	Un	1	R\$ 65.492,11	R\$ 65.492,11
Valor Total (Estimado)						R\$ 65.492,11

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
----------------	--------	-----------	----------	--------

19.601	10	302	436	5607
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	4.4.90.52.000	1.500.0.130.000000.00.00.00	NORMAL	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

Ribeira do Pombal - BA 24 de julho de 2026.

Moisés de Matos Santos

Coordenador IV



Documento assinado eletronicamente por **Moisés de Matos Santos, Coordenador IV**, em 24/07/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145033701** e o código CRC **D03D5A0A**.

Referência: Processo nº 019.15688.2026.0137152-55

SEI nº 00145033701